



LEI Nº 366/2005.

DE 16 DE novembro DE 2005.

ALTERA O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 356/2005, DE 20 DE OUTUBRO DE 2005, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PARA USO EXCLUSIVO E COMPARTILHADO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

INGO MIGUEL OBERHERR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA-RS, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica alterado disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 356/2005 passando a vigorar a seguinte redação:

“Art. 3º - A presente cessão de uso terá vigência por prazo indeterminado.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partida da data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra – RS em 16 de novembro de 2005.

Registre-se e publique-se.

Ingo Miguel Oberherr
Prefeito Municipal

Carlos Juarez de Lima Pedroso
Secretário da Administração e Planejamento

CERTIFICADO QUE
O Sr. Ingo Miguel Oberherr, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, RS, promulgou a Lei nº 366/2005, de 16 de novembro de 2005.
Responsável: POK